



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 042/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial, na dotação que abaixo se especifica:-

02 – EXECUTIVO		
02.10 – Gabinetes do Prefeito		
04.127.0005.1.126 – Elaboração do Plano Diretor		
4.4.90.39.00.00.00.2.1.606	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior será utilizada a Anulação da dotação que abaixo se descreve:

02 – EXECUTIVO		
02.10 – Gabinetes do Prefeito 1003		
- Serviço de Consultoria		
252	3.3.90.35.00.00.00.1.000	Serviço de Consultoria
		32.000,00

Art. 3º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, relativo às fontes de recursos descritas abaixo:

Fonte de Recurso: 0.1000 – Recursos Livres

AFM – Auxílio Financeiro aos Municípios 17.219999.0100 18.000,00

Art. 4º - Fica revogado a Lei nº 031/2009

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 20 de novembro de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL